



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação



ATA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IL Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMCA Nº 0084/2025

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025, composta por Michele de Carvalho Cleto Marinho e membros Rogéria Almeida Franco Moret e Dinea Ribeiro de Marins Novaes, sobre a presidência do primeiro, analisar acerca da necessidade da **Contratação da Autarquia Estadual DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38 - Prestadora de Serviços de Confecção de Placas MERCOSUL para Veículo, sendo disponibilizada pelo DETRAN-RJ, (DUDA nº 221.526.478-8 e DUDA nº 221.526.306-4), em atendimento aos 02 (dois) novos veículos adquiridos pela Câmara Municipal – Contrato CMCA nº 012/2024,** conforme narrado nos Artefatos – Documentação de Formalização de Demanda – DFD emitido pelo Departamento de Transporte e Termo de Referência juntado pela Comissão de Planejamento. Vale ressaltar que esta prestação de serviço é essencial para a legalização do funcionamento dos veículos oficiais da Câmara Municipal. A **Autarquia Estadual DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ**, é a única fornecedora da prestação de serviços de confecção de Placas MERCOSUL para veículo no Estado do Rio de Janeiro/RJ, não havendo dúvida sobre a inviabilidade de competição, enquadrando-se, por conseguinte, na hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação à exploração dos serviços descritos no Objeto do Termo de Referência. Diante da inviabilidade da competição, e a necessidade da celeridade na contratação, o reduzido valor, a racionalidade exigida para o procedimento, à utilização do instrumento contratual simplificado como nota de empenho, e a emissão de DUDA, observamos a necessidade e a viabilidade da realização da referida Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. Considerando que foram observados os princípios da legalidade, publicidade e a supremacia do interesse público. O Agente de Contratação junto com a Equipe de Apoio produziu CHECK LIST, em anexo, de avaliação das Documentações de Impedimentos, Inidoneidade, Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista da referida Autarquia Estadual e nada consta em impedir de contratar, conforme exposto no CHECK LIST. Constatamos que a Autarquia Estadual DETRAN/RJ não possui cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ficando assim, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio impossibilitado de analisar as documentações de Habilitação Jurídica conforme descrito no CHECK LIST, em anexo. Quanto às documentações relacionadas à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, para atendimento ao objeto, da Autarquia Estadual **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN RJ, inscrita no CNPJ nº: 30.295.513/0001-38**, consultado nos Órgãos Oficiais de emissão de Certidões, e o resultado encontra-se também descrito no CHECK LIST, em anexo. Ante o exposto, resolve o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, considerar a Inexigibilidade de Licitação sob o nº 6/2025, manifestando favorável à contratação com a Autarquia Estadual **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN RJ, inscrita no CNPJ nº: 30.295.513/0001-38**, em decorrência da inviabilidade de competição, mediante a existência de fornecedor exclusivo no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a respectiva prestação de serviços ora objeto deste processo e parecer da Procuradoria Jurídica, no **preço total de R\$ 480,68** (Quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Nada mais



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação



havendo, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Agente de Contratação

ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET
Equipe de Apoio

DINEA RIBEIRO DE MARINS NOVAES
Equipe de Apoio